



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº. 457/2013.

DISPÕE sobre a instalação nos semáforos de sinais sonoros que permitam a facilitação do trânsito aos deficientes visuais nas principais vias e estabelecimento no município de Manaus.

Art.1.º Os semáforos destinados a controle de tráfego de veículos, em locais que também se destinem a travessias de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoro suave, intermitente e sem estridência, para orientação dos deficientes visuais no município de Manaus.

Parágrafo único. Os semáforos que forem instalados ou mantidos sem a observância do caput deste artigo são considerados impróprios e inadequados, sujeitando os particulares responsáveis pela instalação ou manutenção às penalidades do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2.º No âmbito do Município de Manaus, fica vedado à aquisição pela administração pública ou empresa terceirizada, de semáforos que não possuam sinais sonoros para orientação dos deficientes visuais, salvo se destinados a controle de tráfego de veículo em locais onde seja vedada a travessia de pedestres.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, de 22 outubro de 2013.

Socorro Sampaio
Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado De acordo com o *caput* do art. 5º da Constituição Federal: *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.”*

No caso dos deficientes visuais, o semáforo sonoro é um equipamento importantíssimo à garantia dos seus deslocamentos no cotidiano das cidades, sendo determinante ao gozo do direito de ir e vir expresso em nossa Carta Magna.

A inércia do Poder Público no que tange à reflexão e planejamento do mobiliário precisa ser revigorada ao menos para o acesso aos serviços de reabilitação, como medida última para garantir o mínimo de dignidade, autonomia, socialização e segurança dessas pessoas.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância.

Plenário Adriano Jorge, 22 de outubro de 2013.

Socorro Sampaio
Vereadora – PP